



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

LEI Nº 0706/91

De, 20 de junho de 1991.

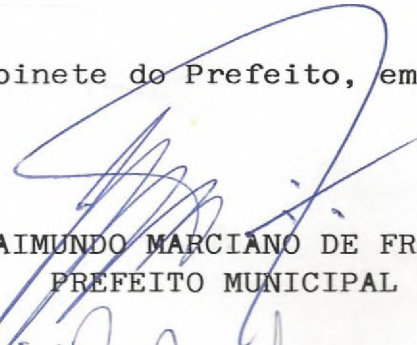
Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os atuais vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal, reajustados de acôrdo com a tabela anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Parnamirim, 20
de junho de 1991.


RAIMUNDO MARCIANO DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA RISALVA CRUZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE

PARNAMIRIM

SERIEDADE E TRABALHO

| DENOMINAÇÃO | VENCIMENTOS MAIO / 1991 | REPRESENTAÇÃO | PERC. % | VENCIMENTOS JUNHO -1991 | REPRES. | ABONO | TOTAL |
|-----------------|----------------------------|---------------|------------|----------------------------|-----------|----------|-----------|
| Tesoureiro | 42.583,00 | 42.583,00 | 30% | 55.358,00 | 55.358,00 | - | 55.358,00 |
| Sup. Financeiro | 53.412,00 | - | 20% | 64.095,00 | - | 6.131,00 | 70.226,00 |
| Redator de Atas | 17.412,00 | - | 30% | 22.636,00 | - | 6.131,00 | 28.767,00 |
| Motorista | 17.028,00 | - | 20% | 20.434,00 | - | 6.131,00 | 26.565,00 |
| Servente | 15.432,00 | - | 12% | 17.284,00 | - | 6.131,00 | 23.415,00 |
| Contínuo | 15.432,00 | - | 12% | 17.284,00 | - | 6.131,00 | 23.415,00 |